

PORTARIA Nº 10.923, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor R.S.A., portador do Registro Funcional nº 32.771, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.623/2016, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face do servidor R.S.A., Agente Comunitário de Saúde, portador do Registro Funcional nº 32.771, lotado na Secretaria de Saúde, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, I e § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor apontado no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

I - representantes da Controladoria Interna:

- a) VANESSA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA – presidente
- b) FLÁVIA SILVA MARQUES – vice-presidente
- c) ELIAS ALMEIDA DA SILVA – suplente

II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:

- a) ELIZABETH DA SILVA – titular
- b) RITA DE SOUZA CAMELO – suplente

III - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA – titular
- b) CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA – suplente



PORTARIA Nº 10.923, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

2/2

IV- representantes da Secretaria de Saúde:

- a) DAMÁSIO APARECIDO DE OLIVEIRA – titular
- b) ALESSANDRA CÁSSIA SANTOS – suplente

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

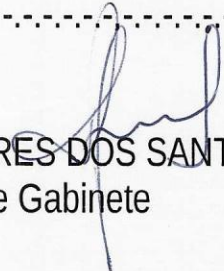
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de outubro de 2016.


FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se
na imprensa oficial, nos termos da Lei
Orgânica do
Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/